



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 389, DE 23 DE JULHO DE 2025.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 4226/2025, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ARIADNA ALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 062.***.***-73 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 76, de 07 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.193.516/0001-66

Av. Fortaleza, nº 5443, sala 01 - Centro

Rolim de Moura

CEP: 76.940-000

Rolim de Moura - RO

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação do Cadastro Específico do INSS - CEI e da Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato nº 44/2025, que tem como objeto a obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil.

Baseando-se na **Clausula Nona**, item 9.1 que transcreve abaixo:

“... 9.1 Apresentar ao fiscal do contrato a matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI (atualmente substituído pelo Cadastro Nacional de Obras - CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades.

E também baseando-se na **Clausula Décima Terceira**, item 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 que transcreve:

“...13.1 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o contratado deverá prestar garantia no valor de R\$ 21.995,88 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou;
- b) seguro-garantia, ou
- c) fiança bancária, ou;
- d) título de capitalização.

“... 13.2 No prazo do item 13.1, o contratado deverá prestar garantia adicional no valor de R\$ 26.135,59 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

“... 13.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

“... 13.4 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução do contrato, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver), e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste contrato.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da demais cláusulas abaixo citadas:

13.7 Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar

as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Contratante, em conta específica, devendo o contratado procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter instruções de como efetua-la.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações acima citadas referente ao CEI (Cadastro Específico do INSS) e a garantia exigida do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação do CEI e da Garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, com Assessoria e Consultoria Técnica,

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Supressão de valores.

Do item 5.1 - do valor da contratação do contrato original, de R\$ 4.000 (Quatro mil Reais) suprimindo para o valor mensal para R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensal referente as alterações que se fizeram necessárias ao contrato original.

Do Item 6.1- da Vigência Contratual do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual para o período de mais 12 meses a partir do dia 02/07/2025 e expirando assim em 02/07/2026.

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Processo Licitatório nº 73/2024, Dispensa de Licitação 13/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CLINICA WORKPREV LTDA/ CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 389, DE 23 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVISORIO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº.

4226/2025, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ARIADNA ALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 062.***.***-73 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.

76, de 07 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	CNPJ / CPF
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117XXXXXX90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
SABRINA DE SOUZA SANTOS	112XXXXXX75
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085XXXXXX58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091XXXXXX14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070XXXXXX90
JOICE MARTINS VIEIRA	046XXXXXX02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051XXXXXX80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094XXXXXX80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469XXXXXX53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062XXXXXX16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024XXXXXX42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
MARILENE VALENTIM SILVA	60.075.211/0001-15
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342XXXXXX08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032XXXXXX65
PATRICIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	60.180.628/0001-48
JESSICA SOARES DA SILVA	60.160.707/0001-97
QUITERIA REJANE DA SILVA	064XXXXXX03
ARIADNA ALVES DA SILVA	062XXXXXX73
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	038XXXXXX03
LETICIA MARTINS VIEIRA	046XXXXXX99
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	57.814.258/0001-49
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	49.315.994/0001-24
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	53.567.024/0001-93
SAMILA OLIVEIRA SOARES	034XXXXXX28
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	53.600.018/0001-90
JOYCE OLIVEIRA FRANCO	046XXXXXX-60
VIVIANE DA SILVA BARBOSA	60795767/0001-86

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT 23 de julho de 2025.

Nadia Talal Nejmem